

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
LETRAS: LIBRAS (LICENCIATURA) DO PROGRAMA UFGInclui – 2022**

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.394/1996 e nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016; nos Decretos nº 3.298/1999, nº 5.626/2005 e nº 9.235/2017; nas Portarias Normativas do Ministério da Educação (MEC) nº 391/2002 e nº 23/2017; na Resolução CONSUNI/UFG nº 20/2010, alterada pela Resolução CONSUNI/UFG nº 031/2012, atualizada pela Resolução CONSUNI nº 98/2021 torna público o Processo Seletivo 2022 para ingresso no curso de graduação em Letras: Libras (licenciatura) pelo Programa UFGInclui destinado a candidatos(as) surdos(as), com ingresso no primeiro semestre letivo de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para ingresso no curso de Letras: Libras (licenciatura), turno noturno, modalidade presencial, destina 15 (quinze) vagas a candidatos(as) surdos(as) que sejam portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles(as) que estiverem cursando, e que concluirão a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente) até a data da matrícula, conforme Cronograma (Anexo I).

1.2 Compete ao Centro de Seleção da UFG a realização do Processo Seletivo, incluindo o planejamento e a execução de todas as atividades necessárias à entrega do certame e ao Centro de Gestão Acadêmica da UFG, a matrícula dos(as) aprovados(as).

1.3 Integram o Edital os anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Das Chamadas e da Matrícula
III	Laudo Médico
IV	Declaração de Composição de Núcleo Familiar
V	Declaração de Autônomo, Informal ou Profissional Liberal
VI	Declaração de Desempregado

1.4 O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas, conforme item 5 do Edital. A nota do Enem se constituirá como a primeira etapa da seleção. A segunda etapa será a Prova de Redação em Libras.

1.5 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2022.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, DO USO DO NOME SOCIAL E DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a), ou seu procurador legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), exclusivamente no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, no Portal do(a) Candidato(a).

2.1.2.1 Caso necessite recuperar sua senha pessoal, o(a) candidato(a) deverá clicar em “Esqueceu a senha?”.

2.1.3 Antes de efetuar sua inscrição, recomenda-se ao(à) candidato(a) que leia o edital e seus anexos, certifique-se que atende aos requisitos exigidos e providencie, conforme item 3 do Edital, o Laudo Médico (Anexo III) e os exames exigidos, que deverão ser digitalizados e anexados no momento da realização da inscrição.

2.1.4 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a)** acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 12h (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);
- b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c)** escolher a opção UFGInclui: Letras Libras (Licenciatura) – somente para candidato(a) surdo(a);
- d)** enviar (via upload) o Laudo Médico e os exames exigidos de acordo com o item 3 do Edital;
- e)** informar o ano de realização do Enem, que poderá ser de 2009 a 2020. A confirmação será realizada pelo número do CPF do(a) candidato(a), na base de dados do INEP, considerando o ano de realização do Enem indicado pelo(a) candidato(a);
- f)** gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Centro de Seleção da UFG, da solicitação de inscrição no curso escolhido, com seus respectivos dados.

2.1.5 O(A) candidato(a), antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de informações pessoais, no Portal do(a) Candidato(a), e enviar, via upload, fotografia individual, tirada no máximo nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital.

2.1.5.1 A imagem deve ter o fundo branco, mostrar o rosto descoberto e os ombros do(a) candidato(a). Não será aceita fotografia em que o(a) candidato(a) esteja usando acessórios como chapéu, óculos de sol e qualquer outro item que dificulte sua identificação. A imagem deve ser no formato .jpg ou .jpeg e ter no máximo 5 MB de tamanho.

2.1.6 Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.1.6.1 O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição ficará inscrito somente naquela cuja data de inscrição for mais recente. As outras serão desconsideradas.

2.1.7 Encerrado o período de inscrição, não será possível alterar o Curso e o ano do Enem informados no ato da inscrição.

2.1.7.1 Caso haja divergência entre o ano de realização do Enem informado pelo(a) candidato(a) e a consulta da base de dados do INEP, o(a) candidato(a) não terá sua nota final calculada.

2.1.8 Após o período de inscrição, o(a) candidato(a) poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos, sendo possível fazer alterações até o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), com exceção do nome, do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e das informações relativas ao curso. Em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelos telefones (62) 3209-6330 e (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <cs@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Centro de Seleção da UFG excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma correta e completa ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.10 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores, alheios ao Centro de Seleção da UFG, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja deferida por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas no Edital, o(a) candidato(a) terá a inscrição assegurada.

2.1.11 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por e-mail ou via postal.

2.2 Da opção pelo uso do nome social

2.2.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social nas publicações do Processo Seletivo, poderá solicitar a inclusão do mesmo. Para isso, a candidata deverá informar o nome social, realizar o download do requerimento, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <cs@ufg.br>.

2.2.2 A Administração Pública reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.2.3 Nas publicações no endereço eletrônico do Processo Seletivo, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

2.3 Da documentação de renda para desempate

2.3.1 Em atendimento à Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015, ao final do Processo Seletivo, caso haja empate em número de pontos, será aplicado como critério de desempate a renda familiar desses candidatos(as).

2.3.2 O(A) candidata que não enviar a documentação de renda familiar não será eliminado do Processo Seletivo, sendo adotados os demais critérios de desempate previstos.

2.3.3 Para fazer jus ao direito, o(a) candidato(a) deverá fazer o upload dos seguintes documentos:

a) Declaração de composição de núcleo familiar devidamente preenchida e assinada (Anexo IV);

b) Comprovantes de renda referentes aos meses de setembro, outubro e novembro de 2021 de cada uma das pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato(a), pai, mãe, irmãos(ãs), avós, primos(as), conhecidos(as), etc, que morem na mesma residência).

2.3.3.1 A documentação comprobatória de renda deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição, durante o período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.3.4 Serão considerados comprovantes de renda, de que trata a alínea “b” do subitem 2.3.3, os seguintes documentos:

2.3.4.1 Trabalhador(a) Assalariado(a)

a) Contracheques dos últimos três meses anteriores à data inscrição (setembro, outubro e novembro de 2021).

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

e) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS.

f) Extratos bancários dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições (setembro, outubro e novembro de 2021).

g) No caso de servidores(as) públicos(os) submetidos(as) a regimes estatutários serão exigidos apenas os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “f”.

2.3.4.2 Atividade Rural

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2021.

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.

d) Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses anteriores à data de inscrição (setembro, outubro e novembro de 2021) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

e) Notas fiscais de vendas.

2.3.4.3 Aposentado(a) e Pensionista

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (mês anterior à inscrição – novembro de 2021).

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (setembro, outubro e novembro de 2021).

2.3.4.4 Autônomo(a) e Profissionais Liberais

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso.

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (novembro de 2021), compatíveis com a renda declarada.

d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (setembro, outubro e novembro de 2021).

e) Declaração de autônomo, informal ou profissional liberal devidamente preenchida e assinada (Anexo V).

2.3.4.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (setembro, outubro e novembro de 2021).

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição (setembro, outubro e novembro de 2021).

2.3.4.6 Desempregado(a)

a) Declaração de desempregado devidamente preenchida e assinada (Anexo VI).

b) Rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada.

2.3.5 A homologação da inscrição não depende dessa documentação de renda, uma vez que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação de vaga.

2.3.6 A relação dos(as) candidatos(as) que entregaram a documentação comprobatória de renda para efeito de desempate será publicada juntamente com a homologação das inscrições na data prevista do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.4 Da homologação da inscrição

2.4.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) Candidato(a).

2.4.1.1 Compete ao(à) candidato(a) acompanhar no Portal do(a) Candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.4.2 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.4.3 As inscrições serão analisadas pelo Centro de Seleção da UFG, sendo desconsideradas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.4.4 Para que a inscrição seja homologada, o(a) candidato(a) deverá submeter-se à perícia médica realizada pela Junta Médica designada para verificar a condição de pessoa com deficiência e o grau da deficiência.

2.4.4.1 Somente poderão realizar as provas do processo seletivo para o curso de Letras: Libras, por meio do Programa UFGInclui, os(as) candidato(as) que forem considerados(as), pela Junta Médica, como deficientes auditivos(as) (surdos(as)).

2.4.5 A convocação para perícia médica dos(as) candidato(as) será publicada no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.4.6 A perícia médica será realizada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, na cidade de Goiânia, tendo acesso ao local somente o(a) candidato(a) que apresentar o original de um dos documentos de identificação, conforme subitem 4.2 do Edital. Na ocasião da perícia médica, os(as) candidato(as) convocados(as) deverão apresentar, além do documento de identidade original, também os originais e/ou cópia autenticada de todos os documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos conforme item 3 do Edital).

2.4.6.1 Depois de analisados pela Junta Médica, todos os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias autenticadas do Laudo Médico e exames exigidos, que ficarão retidos pelo Centro de Seleção. O(A) candidato(a) que não levar cópia autenticada terá retido os originais desses documentos.

2.4.7 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar ao(à) candidato(a) exames complementares.

2.4.8 A Junta Médica terá decisão terminativa sobre a condição do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência e sobre o grau da deficiência.

2.4.8.1 O(A) candidato(a) que não for considerado pessoa com deficiência auditiva, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, não terá sua inscrição homologada e perderá o direito de concorrer às vagas do curso de Letras: Libras do Programa UFGInclui.

2.4.8.2 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Perícia, conforme orientações disponíveis, no Portal do(a) Candidato(a), no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato

com o Centro de Seleção da UFG pelos telefones (62) 3209-6330 e (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <cs@ufg.br>, para obter mais informações.

2.4.9 Não haverá segunda chamada, nem realização de perícia médica fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) terá segunda oportunidade para realizar a perícia.

2.4.10 A relação das inscrições homologadas, contendo os nomes dos(as) candidato(as) considerados(as) deficientes auditivos(as) pela junta médica, será divulgada no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a data de nascimento, informados no cadastro de informações pessoais.

2.4.11 A homologação da inscrição assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito deste Edital, estando a sua Matrícula ou o seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares previstos.

2.4.12 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

3. DO LAUDO MÉDICO

3.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

- a)** constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;
- b)** descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- c)** constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;
- d)** o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do(a) otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o(a) candidato(a) deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período.

3.1.1 O Laudo Médico e exames referidos na alínea d deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

3.2 O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio (Anexo III) e/ou deixar de atender a qualquer exigência contida no Edital não terá validade.

3.3 Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, sendo nesse caso, automaticamente indeferida a documentação do(a) candidato(a).

3.4 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição, e não enviar o Laudo Médico e os exames necessários será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo. Neste caso, não será considerado(a) pessoa com deficiência e não poderá participar do certame.

4. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

4.1 Ao acessar a sala virtual para realização da Prova de Redação remota, o candidato deverá apresentar um documento de identificação.

4.2 Serão considerados documentos de identificação, para a inscrição e o acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel (modelo com foto) e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

4.3 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.

4.4 Não serão aceitos como documentos de identificação no processo seletivo a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), o modelo eletrônico de documentos oficiais de identificação, a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos especificados no subitem 4.2.

4.5 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar Carteira de Estrangeiro(a) atualizada ou Passaporte com visto válido, bem como a candidata travesti ou transexual deverá apresentar documento de identificação com o nome social.

4.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados.

4.7 Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida no endereço eletrônico <www.policiacivil.go.gov.br>, no link “Delegacia Virtual”.

4.8 Caso o furto (ou roubo ou perda) tenha ocorrido no dia da prova, a declaração do furto (ou roubo ou perda) poderá ser feita de próprio punho.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

a) Primeira Etapa (classificatória e eliminatória): Nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

b) Segunda Etapa (classificatória e eliminatória): Prova de Redação em Libras.

5.2 A nota final do(a) candidato(a) se dará pela soma de sua Nota do Enem e de sua nota na Prova de Redação em Libras.

5.3 Da Primeira Etapa – Nota do Enem

5.3.1 A nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) se constituirá como a primeira etapa da seleção.

5.3.2 O(A) candidato(a), no momento da inscrição, deve informar o ano em que realizou o Enem, que poderá ser de 2009 a 2020. O cálculo da Nota do Enem será realizado com base nos resultados obtidos no Enem, considerando o ano especificado no ato da inscrição, observando-se os pesos das provas, conforme Quadro 2.

5.3.2.1 Caso haja divergência entre o ano de realização do Enem informado pelo(a) candidato(a) e a consulta da base de dados do INEP, o(a) candidato(a) não terá sua nota final calculada.

Quadro 2

Grupo	Curso	CN	CH	L	M	R
8	Letras: Libras	1,0	2,5	3,0	1,0	2,5

CN: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; CH: Ciências Humanas e suas Tecnologias; L: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; M: Matemática e suas Tecnologias; R: Redação.

5.3.3 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer a um dos dois dias de provas do Enem, tirar nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento ou for participante “treineiro” da Prova do Enem.

5.3.4 Os(as) candidatos(as) serão classificados, aplicando-se os pesos relativos às provas do Enem, em ordem decrescente de pontuação.

5.3.5 O Resultado Preliminar com a aplicação dos pesos será publicado na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

5.3.6 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra esse resultado preliminar no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

5.4 Da Segunda Etapa – Prova de Redação em Libras

5.4.1 A segunda etapa será constituída por uma produção textual em Libras (Prova de Redação em Libras), com o objetivo de garantir ao(à) candidato(a) surdo(a) a oportunidade de ser avaliado(a) na língua brasileira de sinais.

5.4.2 A Prova de Redação em Libras acontecerá de forma remota (internet), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

5.4.2.1 Serão convocados(as) para a realização da Prova de Redação em Libras todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1^a etapa.

5.4.2.2 O edital de convocação para a Prova de Redação em Libras, com as orientações gerais para realização da prova e com as instruções para o acesso à sala virtual será publicado na página do Processo Seletivo, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

5.4.2.3 O escalonamento para realização da Prova de Redação em Libras, com a data e o horário de cada um(a) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1^a Etapa será publicado na página do Processo Seletivo, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

5.4.2.4 A Prova de Redação em Libras poderá ser realizada tanto no período matutino quanto no período vespertino, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), conforme escalonamento.

5.4.2.5 O link para a realização da prova remota será disponibilizado no Portal do Candidato, no período previsto no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acesso à sala virtual, bem como o comparecimento na data e horário determinados, não sendo enviada correspondência individualizada para o(a) candidato(a).

5.4.2.6 O(A) candidato(a), ao acessar a sala virtual para a prova, deverá apresentar o original de um dos documentos de identificação, conforme subitem 4.2 do Edital, não sendo aceita fotocópia, ainda que autenticada.

5.4.3 A Prova de Redação será composta de um tema que o(a) candidato(a) deverá desenvolver seguindo uma das propostas contidas na prova. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a sua produção textual.

5.4.4 A Prova de Redação visa avaliar a capacidade de produção textual e expressão do(a) candidato(a) na língua brasileira de sinais, de acordo com os critérios apresentados no Quadro 3.

5.4.4.1 Na correção serão atribuídos diferentes níveis de pontuação, conforme os critérios avaliados estejam parcial ou totalmente corretos, considerando-se a pontuação máxima de cada critério, de acordo com o Quadro 3.

Quadro 3

Critérios	Pontuação
1. Conteúdo (profundidade e reflexão)	0 (zero) a 10 (dez) pontos
2. Progressão e clareza na apresentação das ideias	0 (zero) a 4 (quatro) pontos
3. Informações pertinentes e suficientes para a defesa das ideias	0 (zero) a 4 (quatro) pontos
4. Conclusão como resultado das ideias apresentadas e defendidas	0 (zero) a 2 (dois) pontos
Total	20 (vinte) pontos

5.4.5 O(A) candidato(a) deverá produzir um texto em Libras com base no tema proposto.

5.4.6 Em caso de fuga ao tema proposto ou não produção de um texto, o(a) candidato(a) receberá nota 0,0 (zero) na Prova de Redação.

5.4.7 A redação é corrigida por dois corretores independentes, sendo verificada a consistência na avaliação e realizada as devidas providências de recorreção quando houver discrepância entre as notas.

5.4.8 Será eliminado do Processo Seletivo o (a) candidato(a) que não alcançar no mínimo 15% (quinze por cento) de pontos do total da Prova de Redação, ou seja, 3 (três) pontos.

5.4.9 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) terá segunda oportunidade para realizar a prova.

5.4.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local de sua realização.

5.4.11 Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na Prova de Redação.

5.4.12 O Resultado Preliminar da Prova de Redação será publicado na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

5.4.13 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra esse resultado preliminar no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

6. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A nota final dos(as) candidato(as)s para classificação será a soma da Nota do Enem (pontuação máxima de 1000 pontos) e da Prova de Redação em Libras (pontuação máxima de 20 pontos).

6.2 Os(As) candidato(as) serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos. Assim, a Pontuação Final será dada pela fórmula $PF = NE + PR$, onde: PF é a Pontuação Final; NE é a Nota do Enem e PR é a pontuação na Prova de Redação em Libras.

6.2.1 Em caso de empate, para efeito de classificação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a)** menor renda familiar (para os(as) candidato(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 2.3);
- b)** maior nota obtida na Prova de Redação em Libras;
- c)** maior nota obtida no Enem;
- d)** maior idade.

6.3 O Resultado Preliminar será publicado na data que consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

6.3.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra esse resultado preliminar conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

6.4 O Resultado Final do Processo Seletivo e a convocação dos(as) aprovados(as) em 1^a Chamada serão publicados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

7. DOS RESULTADOS E ATOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA

7.1 Os resultados/atos serão divulgados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme os prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

7.2 Estão previstos os seguintes resultados e/ou atos:

- a)** publicação do Edital e Anexos;
- b)** resultado da documentação necessária à inscrição (preliminar e final);
- c)** resultado da documentação de renda como critério de desempate (preliminar e final);
- d)** convocação para perícia médica;
- e)** resultado da perícia médica (preliminar e final);
- f)** publicação das inscrições homologadas;
- g)** publicação das notas do Enem (preliminar e final);
- h)** publicação do escalonamento e do Edital de Convocação para a Prova de Redação remota;
- i)** disponibilização da gravação da Prova de Redação remota;
- j)** resultado da Prova de Redação (preliminar e final);
- k)** resultado do Processo Seletivo (preliminar e final).

7.3 O resultado da Prova de Redação e a Nota do Enem serão divulgados em ordem alfabética e com a pontuação obtida.

7.4 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas.

7.5 O Boletim de Desempenho individual com as notas obtidas em todas as provas e/ou etapas ficará disponível, exclusivamente, no Portal do (a) candidato(a), no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), e será acessado somente pelo número do CPF e senha do(a) próprio(a) (a) candidato(a).

7.5.1 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Processo Seletivo em virtude da aplicação de qualquer penalidade que consta no subitem 9.1 ou de mesmo teor.

7.6 Nos resultados das provas, constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida no Processo Seletivo. Os(as) demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

8. DOS RECURSOS E DA DISPONIBILIZAÇÃO DA GRAVAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO REMOTA

8.1 Dos recursos

8.1.1 Será assegurado ao(a) candidato(a) o direito de interpor recurso contra o:

- a)** resultado preliminar da documentação necessária à inscrição;
- b)** o resultado preliminar do envio da documentação de renda como critério de desempate;
- c)** resultado preliminar da perícia médica;

- d)** publicação das Notas do Enem;
- e)** resultado preliminar da Prova de Redação;
- f)** resultado preliminar do Processo Seletivo.

8.1.2 O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos.

8.1.3 Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do Processo Seletivo.

8.1.4 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

8.1.5 Para apresentação de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a)** fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

- b)** digitar o recurso em formulário próprio, disponível no Portal do(a) Candidato(a), conforme instruções contidas na página;

- c)** não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

8.1.6 Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 8.1.5, ou enviados por e-mail ou via postal.

8.1.7 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

8.1.8 Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

8.1.9 Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao interessado, no Portal do(a) Candidato(a), pelo número do CPF e pela senha cadastrada na inscrição, no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

8.1.10 Fica também assegurado ao(a) candidato(a) cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso da forma online, a possibilidade de protocolar recurso na sede do Centro de Seleção da UFG, pessoalmente, munido(a) do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento, ou por meio de procurador(a), devidamente munido(a) de instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida.

8.1.10.1 O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os(as) candidatos(as) que interpuseram recurso online.

8.1.10.2 O prazo de resposta para esse tipo de recurso é de até 10 (dez) dias. O resultado desse recurso será fornecido exclusivamente ao interessado na sede do Centro de Seleção da UFG ou por e-mail.

8.2 Da disponibilização da gravação da Prova de Redação remota

8.2.1 A gravação da Prova de Redação remota será disponibilizada ao(a) candidato(a), no Portal do(a) Candidato(a), pelo número do CPF e pela senha cadastrada na inscrição pelo(a) candidato(a), na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

8.2.2 O(A) candidato(a) terá acesso a uma cópia não editável da gravação da Prova de Redação remota por ele(a) realizada, sem quaisquer observações da banca.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a)** for ausente às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos do Edital;

- b)** apresentar-se na sala virtual da Prova de Redação remota após o horário estabelecido;

- c)** ausentar-se da sala virtual da Prova de Redação remota sem a devida permissão;

- d)** não apresentar, da Prova de Redação remota, documento oficial de identificação, conforme subitem 4.2 do Edital;

- e)** exceder o tempo de realização da prova;

- f)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

- g)** prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

- h)** deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste

Editorial;

- i) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- j) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

9.2 Se, após a realização da prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, resguardado o direito a ampla defesa, devendo responder criminalmente pelo ato.

9.3 Fica assegurado aos(as) candidatos(as) excluídos(as) após a aplicação das penalidades que constam no subitem 9.1 o direito à ampla defesa.

10. DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

10.1 Informações sobre as Chamadas, bem como as fases, as instruções gerais e a documentação exigida para a Matrícula estão descritas no Anexo II.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

11.2 A inscrição do(a) candidato(a) ao Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção da UFG no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o Edital.

11.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG, conforme a Regional do curso de aprovação, e a apresentação dos documentos exigidos para a Matrícula.

11.5 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificada em momento posterior à Matrícula, poderá levar a anulação da matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

11.6 As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo variar conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.

11.7 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem (se for o caso), conforme ano de participação indicado pelo(a) candidato(a) e informações prestadas no referido Processo Seletivo, inclusive aquelas constantes do formulário socioeconômico.

11.8 O Centro de Seleção da UFG divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

11.9 O(a) candidato(a) aprovado(a) que não atender ao disposto no Edital perderá o direito à vaga no curso pleiteado.

11.10 O prazo para interposição de recurso contra indeferimento de matrícula da UFG (Resolução CONSUNI n.32R/2017) consta do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). O encaminhamento do recurso deverá ser realizado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

11.10.1 A divulgação das respostas aos recursos contra o indeferimento de matrícula será realizada na data definida no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

11.11 Caso o(a) candidato(a) desista do curso na UFG, após realizar Matrícula, deverá oficializar a desistência imediata da vaga ocupada, por meio de contato com o Centro de Gestão Acadêmica (CGA) pelo email <arquivo.cga@ufg.br>.

11.12 A UFG desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os(as) candidatos(as).

11.13 Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometidas por professores(as), funcionários(as) técnico-administrativos(as) e alunos(as) da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

11.14 Nenhum candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do Edital, ou de qualquer norma ou comunicados posteriores regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

11.15 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Centro de Seleção da UFG e pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA/UFG).

11.16 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e pelo Centro de Seleção da UFG ou por instância competente.

Goiânia, 15 de dezembro de 2021.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG